



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N° 1.055 de 25 de junho de 1998.

**“DA NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º
DA LEI N.º 1.052, DE 21 DE MAIO DE 1998, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 1.052, de 21 de maio de 1998 passa a ter a seguinte redação:

‘CRIA CARGOS DE PROVIMENTO REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.052, de 21 de maio de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura de pessoal permanente do Poder Executivo, os cargos de provimento regidos pelo regime jurídico da consolidação das Leis do Trabalho, indicados no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 25 de junho de 1998.